****

**Governo do Estado da Bahia**

**Superintendência de Estudos Econômico e Sociais - SEI**

**Diretoria de Estudos – DIREST**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

**Nº 001/2025 – Lentes Livres**

A Superintendência de Estudos Econômicos Sociais da Bahia (SEI) - Autarquia vinculada à Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia torna público que no período de \_\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_\_ do corrente ano, estarão abertas as inscrições do Concurso Público Lentes Livres para seleção e premiação de propostas de intervenção com foco nas áreas de Turismo, Cultura e Meio ambiente por meio do engajamento da sociedade nas práticas do turismo cultural e da natureza, visando o bem estar da população local da Zona Turística da Chapada Diamantina.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este Edital de concurso tem como objeto formar um banco de ideias, através da seleção e premiação de propostas de intervenção, que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento socioeconômico regional e sustentável da Zona Turístico da Chapada Diamantina. O presente Edital tem como foco principal o engajamento da comunidade local nas práticas de turismo cultural e sustentabilidade em prol do seu bem estar.

**Municípios da Zona Turística da Chapada Diamantina**: O Concurso tem como publico alvo a população residente dos 40 municípios da zona turística:

Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Barra do Mendes, Barro Alto, Boa Vista do Tupim, Boninal, Bonito, Campo Formoso, Dom Basílio, Érico Cardoso, Gentio do Ouro, Ibicoara, Iramaia, Iraquara, Itaberaba , Itaetê, Ituaçu, Jacobina, Jaguarari, Jussiape, Lençóis, Miguel Calmon, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Oliveira dos Brejinhos, Ourolândia, Palmeiras, Paramirim, Piatã, Pindobaçu, Quixabeira, Rio de Contas, Saúde, Seabra, Senhor do Bonfim, Souto Soares, Wagner, Xique-Xique.

**2. DOS OBJETIVOS:**

2.1. Formar um banco de ideias e propostas, que contribuam para o desenvolvimento de um ambiente economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente saudável para região da Chapada Diamantina.

2.2. Criar canais de estímulo à participação da comunidade local na elaboração de ideias e propostas inovadoras nas práticas do turismo sustentável, promovendo assim o engajamento da população local, como agente protagonista do desenvolvimento socioeconômico regional.

2.3. Incrementar o desenvolvimento socioeconômico local inclusivo e de valorização do patrimônio turístico, cultural e natural da Chapada Diamantina, por meio de divulgação e articulação com potenciais instituições públicas e privadas.

2.4. Fortalecer ações inovadoras que contribuam para a promoção do bem estar da população local e valorização da cultura e da natureza de forma responsável e sustentável.

**3. DA PREMIAÇÂO:**

3.1. Serão premiadas 10 propostas que melhor atendam aos objetivos desse edital. Para concorrer aos prêmios abaixo, os candidatos deverão encaminhar propostas de sua própria autoria em dois formatos: um vídeo de curta metragem, com até 03 (três) minutos de duração que podem ser feitos em celular e o outro, de um conteúdo textual enviado por email no formato PDF, contendo no mínimo 03 laudas e no Maximo 05 laudas, fonte arial, tamanho 12.

3.2. O valor total da premiação é de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) e será distribuído da seguinte forma:

1º lugar R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

2º lugar R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

3º lugar R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

4º lugar R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

5º lugar R$ 3.000,00 (Três mil reais)

6º lugar R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

7º lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

8º lugar R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

9º lugar R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

10º lugar R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

3.3. Os valores líquidos dos prêmios serão depositados em conta bancaria dos premiados em até 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final do concurso, após deduções dos tributos previstos em lei (Ver quais?)

3.4. Os recursos para custear a presente premiação estão alocados na Unidade Gestora: SEI Unidade Orçamentária: 1617 e Elemento de Despesa: 33.90.31.

**4. DO CRONOGRAMA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FASES** | **ATIVIDADES** | **DATAS\*** |
| **Lançamento do Edital** | **Cerimonia de lançamento, divulgação e publicação do Edital no DOE** | **15/05/2025** |
| **Impungnação** | **Pazo para impugnação do Edital** | **xx** |
| **Inscrição das propostas** | **Recebimento das proposta com os documentos comprobatorios** | **19/05/2025 a 10/07/2025** |
| **Triagem** | **Triagem das propostas enviadas (videos e textos)** | **xx** |
| **Habilitação** | **Publicação das proposta habilitadas em DOE** | **xx** |
| **Recurso** | **Prazo para interposição de recursos da propostas habilitadas** | **xx** |
| **Julgamento** | **Seleção e Julgamento das propostas habilitadas pela comissão julgadora** | **xx** |
| **Publicação do resultado final** | **Publicação das 10 propostas vencedoras em ordem de classificação** | **xx** |
| **Recurso** | **Prazo para interposição de recurso do resultado** | **xx** |
| **Homologação** | **Publicação do encerramento do certame** | **xx** |
| **Evento de premiação** | **Cerimonia de premiação das 10 propostas vencedoras** | **xx** |
| **Formalização e pagamento dos prêmios** | **Pagamento dos prêmios** | **xx** |

# \* A serem definidas com a Diretoria da DIREST

# 4.1. A fase de habilitação será antecedida da fase de julgamento pela relevância de comprovação documental prévia de residência na Chapada Diamantina e, por se tratar de 10 propostas vencedoras, para conferir celeridade ao processo.

# 5. DOS PROPONENTES:

Poderão participar desta Premiação:

5.1. Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Chapada Diamantina-Bahia, ou estrangeiros com situação de permanencia legalizada e residencia comprovada na Chapada Diamantina até a data de encerramento das inscrições.

5.2. Não poderão participar como proponente, pessoas que fizerem parte da comissão de seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau, servidor público integrante dos quadros da SEI ou órgão ou entidade envolvidos direta ou indiretamente na gestão ou operacionalização deste concurso.

5.3. Não poderão disputar da presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme incisos III, IV, V e VI constante do artigo 14 da Lei 14.133/21:

*III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;*

*V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

*VI - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

# 6. COMO E QUANDO SE INSCREVER:

6.1. As incrições estarão abertas no período de XX, à 00h, até às 23 horas e 59 minutos, do dia XX, unicamente por meio de preenchimeno de formulario on-line, **Anexo I- Formulário de Inscrição** disponível no link www. lenteslivres.sei.ba.gov.br.

6.2. No ato da inscrição o proponente deverá enviar cópias de comprovante de endereço (água, luz, telefone ou correspondência bancária) e cópias autenticadas dos documentos de identificação (RG ou CNH Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional do proponente via link [WWW.lenteslivres@sei.ba.gov.br](http://WWW.lenteslivres@sei.ba.gov.br).

# 7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas no site www. www. lenteslivres.sei.ba.gov.br. pelos proponentes e deverão ser apresentadas em 02 formatos:

a) **De conteúdo audiovisual** registrado em vídeo de curta metragem, de no máximo 3 minutos, podendo ser gravado em aparelhos de celulares e deve apresentar qualidade de imagem compativel para visualização, audição e publicação na Internet, não podendo apresentar qualquer elemento que identifique o proponente. Este formato audioviusal da proposta deve apresentar:

* **Coerência com a temática**: Os conteúdos dos vídeos devem ser coerentes e relevantes com tema do turismo cultural e meio ambiente.
* **Criatividade e inovação**: conteúdo inovador e criativo que explore novas possibilidades e alternativas, ou seja, que apresente introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente social e produtivo já existente.
* **Impacto Social**: Os videos devem apresentar um breve relato alinhado com a proposta textual de intervenção e com potencial para solucionar os problemas referidos.

b) **De conteúdo textual** em arquivo digital no formato PDF, contendo proposta de intervenção em duas vias, uma identificada com nome completo e a outra sem identificação do Proponente e deverão contemplar os seguintes itens:

* **Titulo**: O nome da proposta deve ser simples, atrativo, criativo e, ao mesmo tempo, traduza a essência do problema.
* **Justificativa**: Na justificativa devem-se mostrar os fatos, ideias e argumentos queprecisam ser explorados conforme a relevância do tema.
* **Contextualização: apresentar as circunstâncias de um fato ou problema,** descrevendo sua importância, características e os motivos da escolha, ou seja, descrição do contexto de uma dada realidade que está impactando e é passível de ser aprimorada ou transformada.
* **Beneficiários:** Público alvo a ser contemplado, podendo ser um grupo de pessoas ou uma comunidade.
* **Proposta de intervenção**: A proposta de intervenção deverá sugerir uma ação ou medida direcionada ao problema, com o intuito de atuar positivamente na questão, apresentando soluções inovadoras e criativas passiveis de aprimoramento e ou transformação da situação ou problema.

7.2. As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 07 pontos (sete) em cada formato (áudio e texto) serão desclassificadas, conforme os baremas previstos no anexo IV deste edital.

7.3. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última enviada.

7.4. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

* + 1. eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
    2. propostas que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
    3. propostas de conteúdo discriminatorio atinente a raça/etnia, cor, gênero, orientação sexual e religião.

# 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1. Será formada uma Comissão de Seleção e Julgamento, composta por 05 membros, sendo 03 representantes do poder público estadual (SECULT, SEMA e SETUR) e 02 reprentantes da sociedade civil, indicados por representantes territoriais ( Residentes na Região da Chapada Diamantina). Todos deverão ter reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

8.2. O Diretor Geral da SEI indicará, em Portaria, os membros para compor a Comissão de Seleção e Julgamanto que avaliará as propostas de acordo com os criterios de seleção e Baremas, no Anexo IV.

8.3. A portaria que nomeará os membros da Comissão de Seleção e Julgamento deverá ser publicada no DOE e site www.lenteslivres.sei.ba.gov.br 05 (cinco) dias após a publicação do Edital com prazo de 03(três) dias úteis para recurso.

8.4. A Comissão indicará as 10 (dez) propostas selecionadas por ordem de classificação.

8.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www. lenteslivres.sei.ba.gov.br**.**

# 9. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

9.1. O resultado da classificação e habilitação das propostas vencedoras será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site: www. lenteslivres.sei.ba.gov.br

9.2. Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos:

* + 1. falecimento ou invalidez do proponente;
    2. situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas.

9.3. As propostas apresentadas em co-autoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio, sendo obrigatório a apresentação de toda a documentação exigida nesse edital para cada co-autor.

9.4. Em caso de premiação, o valor do prêmio será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

9.5. O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

9.6. Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.7. O resultado final do Concurso será igualmente divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www. www.lenteslivres.sei.ba.gov.br.

# PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROPOSTA.

10.1. O cronograma e prazos desta seleção estão estabelecidos no item 4. Conogama, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

10.2. Excepcionalmente, mediante solicitação da SEI e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos poderão ser **prorrogados**, por ato da Diretora Geral da SEI.

1. **IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo.

11.2. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

11.4. O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio.

11.5. Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme **Anexo IV – Formulário para Recursos**, e enviados via correio eletrônico para o site www. lenteslivres.sei.ba.gov.br.

11.6. O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

11.7. A Comissão e/ou autoridades teráo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As inscrições serão gratuitas, porém o proponente é responsável pelos custos advindos de sua participação.

12.2. A inscrição no concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

12.3. O proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital no formulário de declarações online, **Anexo Il – Formulário de Declarações**.

12.4. O premiado autorizará a SEI, o Governo da Bahia e/ou entidades parceiras, conforme **Anexo Vl-Termo de Premiação e Cessão de Direitos Patrimoniais e de Imagem** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação.

12.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.6. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, étnico/raciais, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

12.7. A SEI reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes por meio de outras formas, a exemplo do site www.lenteslivres.sei.ba.gov.br, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da SEI nas datas previstas para divulgação dos resultados.

12.8. À SEI fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentado nos autos do processo de origem.

12.9. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei n° 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

12.10. As propostas premiadas neste edital serão cedidas pelos proponentes ao Estado da Bahia (**ANEXO Vl - Termo de Premiação e Cessão de Direitos Patrimoniais e de Imagem**)bem como farão parte de um banco de ideias inovadoras, podendo ser aprimoradas e executadas a qualquer tempo pela administração pública estadual, inclusive com alteração da proposta inicial para gerar projetos de desenvolvimento regional da Chapada Diamantina, conforme previsto no parágrafo único do artigo 30 da Lei 14.133/21, “*nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 desta Lei, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.”*

12.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da SEI.

**Comissão Técnica Organizadora:**

Claudia Matta – EPPGG/Mat: 09440039-9

Eletice Rangel- Coordenadora da Direst/Mat: 37580397-1

Liliane S. Pagliarini- EPPGG/ Mat: 19311931-0

Contato: 3115-8681